
	<p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO</p> <p style="text-align: center;">Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo - Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-010 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964</p>	
---	---	---

PORTARIA CREF10/PB Nº 023/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a utilização dos veículos de propriedade do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB, no uso das suas atribuições e de acordo com o inciso X do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB;

CONSIDERANDO que os veículos pertencentes ao CREF10/PB são bens públicos que devem ser utilizados de modo racional e responsável, com parcimônia e controle, objetivando a preservação dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros de natureza administrativa para orientar a utilização dos veículos do CREF10/PB, assim como as responsabilidades dos seus condutores;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação da Diretoria do CREF10/PB em reunião realizada no dia 01 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º A utilização de veículos de propriedade do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB fica submetida às normas e disposições contidas na presente portaria.

Art. 2º O uso dos veículos do CREF 10/PB destina-se, única e exclusivamente, às necessidades administrativas e de fiscalização deste Conselho.

Art. 3º A solicitação para uso de veículos deve ser feita mediante o preenchimento do Formulário de Autorização (Anexo I) desta portaria.

Art. 4º As informações relativas ao veículo, tanto na saída quanto no retorno de cada viagem, devem ser registradas em planilha mensal, criada para esta finalidade e específica para cada veículo.

Parágrafo Único - O Presidente designará o funcionário responsável pela inserção de informações na planilha de que trata o caput deste artigo, bem como pelo controle das chaves e documentos dos veículos, quando estes estiverem guardados na sede do Conselho.

Art. 5º Para a liberação do uso de veículos do CREF10/PB, deverão ser observadas as seguintes determinações:

- I. Preenchimento do Formulário de Autorização que deve ser assinado pelo Presidente ou pessoa por ele indicada;
- II. Inserção dos dados do veículo na planilha; assinatura do responsável pela viagem no Formulário de Autorização e entrega das chaves e documentos do veículo ao condutor, que será o responsável pela devolução quando do retorno da viagem;
- III. Registro de possíveis irregularidades verificadas ou relatadas pelo condutor do veículo quando do retorno da viagem, na planilha específica, recebimento e guarda de chaves e documentos do veículo pelo funcionário responsável.

Art. 6º Os deslocamentos dos veículos iniciar-se-ão e terminarão, de preferência, na sede do Conselho e os veículos deverão se deslocar, apenas, para os locais indicados nas respectivas autorizações.

Art. 7º - Para a utilização dos veículos do CREF10/PB, devem ser observadas as seguintes determinações:

- I. De segunda a sexta-feira será observado o horário de funcionamento do Conselho. A utilização em dias feriados e finais de semana ficará condicionada à autorização do Presidente;
- II. As autorizações serão concedidas de acordo com a ordem de chegada das solicitações e grau de prioridade da atividade a ser desenvolvida;
- III. Em se tratando de viagens para municípios fora da sede do CREF10/PB, a solicitação deverá ser apresentada com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de saída,
- IV. Cancelamento ou adiamento da viagem devem ser comunicados imediatamente pelo solicitante ao responsável pela autorização do veículo.

Art. 8º O condutor do veículo deverá observar as seguintes determinações:

- I. Certificar-se das boas condições mecânicas e de conservação do veículo, inclusive com relação à existência da documentação regular e presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, antes do início da atividade, na saída e no retorno, comunicando, imediatamente, ao setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade;
- II. Abastecer o veículo, preferencialmente, em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;
- III. Observar a quilometragem do veículo para a devida revisão, comunicando, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ao Setor Administrativo do CREF10/PB para que este possa proceder ao agendamento do serviço;
- IV. Utilizar o veículo somente, para interesses do órgão e não permitir que pessoas sem autorização conduzam o veículo;
- V. Zelar pela conservação e uso do veículo, portar sempre documento de habilitação atualizado;

- VI. Cumprir as normas de trânsito e responder pelas infrações que porventura praticar, obedecendo os princípios da “Direção Defensiva” no intuito de evitar situações de risco;
- VII. Guardar o veículo em lugar seguro no local de destino ou em paradas durante a viagem;
- VIII. Não transportar bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas por lei;
- IX. Zelar pela conduta pessoal no veículo ou fora dele, evitando expor negativamente ou gerar responsabilidades ao CREF10/PB;
- X. Comunicar ao Presidente e ao setor responsável os casos de colisões, atropelamentos, furtos, roubos, dentre outros, fazendo o devido registro da ocorrência; evitando alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente e agindo com serenidade;
- XI. Não entregar a condução do veículo para outra pessoa e nem conduzir pessoas estranhas sem prévia autorização superior.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de outubro de 2016.

Francisco Martins da Silva
CREF 000009-G/PB
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº 023/2016

	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO CREF10/PB
---	---

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO CREF 10/PB		Nº DE ORDEM
SOLICITANTE		DATA
HORÁRIO	SAÍDA:	PREVISÃO DA DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA (KM):
	CHEGADA:	
PLACA DO VEÍCULO		
DESTINO DA VIAGEM		
FINALIDADE DA VIAGEM		
AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	RESPONSÁVEL	LOCAL, DATA E ASSINATURA